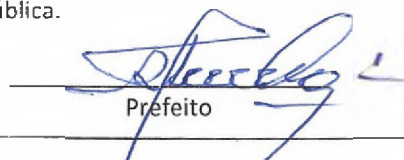




PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
GABINETE CIVIL

Lei Complementar nº0113/2017.

Sanciono a presente Lei Complementar sem veto.
Gabinete Civil, Parnamirim/RN, 24 de Março de 2017;
128ª da República.


Prefeito

Reajusta o Anexo I da Lei Complementar nº 059, de 12 de julho de 2012, que instituiu o Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública de Parnamirim, dá forma como específica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º- Os vencimentos atuais constantes no Anexo I da Lei Complementar nº 059, de 12 de julho de 2012, é reajustado em 7,64% (sete vírgula sessenta e quatro pontos percentuais), a partir de março de 2017.

Art. 2º - O percentual de que trata o art. 1º desta Lei, será aplicado aos meses de janeiro e fevereiro de 2017, sob o vencimento em vigor no Anexo I da Lei Complementar nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
GABINETE CIVIL

059, de 12 de julho de 2012, no mês de dezembro de 2016, pagos em julho e agosto de 2017, respectivamente.

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo a publicar o Anexo I da Lei Complementar nº 059, de 12 de julho de 2012, com suas respectivas atualizações, por Decreto Municipal.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta do Orçamento Geral do Município.

Art. 5º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parnamirim/RN, 24 de março de 2017.


ROSANO TAVEIRA DA CUNHA

PREFEITO